

Direção Geral

EDITAL DG/FAED N^o 14/2017

A Diretora Geral do Centro de Ciências Humanas e da Educação — FAED, da Universidade do Estado de Santa Catarina — UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais definidas no Decreto n^o 4184 de 06/04/06 e Resolução n^o 044/07 — CONSUNI, e considerando a Resolução n^o 013/2014 — CONSEPE, baixa o presente edital:

1. FINALIDADE

Abrir as inscrições e estabelecer as condições de Credenciamento e credenciamento, Biênio 2017-2019, no Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação — PPGInfo, do Centro de Ciências Humanas e da Educação — FAED, da Universidade do Estado de Santa Catarina — UDESC.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Estarão abertas as inscrições para o Credenciamento e/ou Recredenciamento de docentes, no período de 19 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017, para docente permanente e colaborador, no Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação — PPGInfo, FAED/UDESC, em disciplinas obrigatórias e eletivas do Mestrado Profissional em Gestão de Unidades de Informação.

2.1.1. A relação das disciplinas e o número de vagas para credenciamento e/ou credenciamento constam do item 4 deste Edital.

2.2. As inscrições deverão ser feitas no período de 19 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017, das 9 horas às 13 horas, por meio de processo, protocolado na Secretaria do PPGInfo, sala 118, do Centro de Ciências Humanas e da Educação — FAED, Av. Madre Benvenuta, 2007, Bairro Itacorubi, CEP 88035-001, Florianópolis/SC;

2.2.1. No processo deverá constar:

- a) Formulário próprio, disponibilizado no site do PPGInfo <www.ppginfo.faed.udesc.br>, devidamente preenchido com os dados pessoais; disciplinas a que pretende se credenciar e/ou credenciamento;
- b) Cópia do diploma de doutorado ou mestrado (somente para credenciamento);

- c) Projeto de pesquisa, novo ou em andamento, para o credenciamento e comprovante de projeto de pesquisa para o credenciamento;
- d) Comprovante de projeto técnico ou de extensão, se for o caso;
- e) Currículo Lattes (ATUALIZADO);
- f) Links para a produção intelectual, quando online, ou anexar a cópia do comprovante quando impresso;
- g) No caso de livro ou capítulo de livro, quando em formato impresso, para comprovação será necessária cópia, de capa, contra capa, anverso e verso da folha de rosto, ficha catalográfica, ISBN e sumário;
- h) No caso de produção técnica, patentes e inovações, devem ser certificadas pelo órgão competente, com cópia do comprovante em anexo;
- i) As demais produções técnicas e culturais devem ser comprovadas com apresentação de link, quando online, anexo de cópia quando impresso, ou, em outro caso, anexo de certificação do cliente;
- j) j) As participações em bancas de defesas, internas e externas à UDESC devem ser comprovadas com apresentação de documento oficial concernente;
- h) As atividades administrativas internas e externas à UDESC devem ser comprovadas com apresentação de documento oficial concernente, como portaria ou contrato de trabalho.

2.3. A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento, após o término do período de inscrições, procederá à homologação. No caso de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada a versão mais recente. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada até o dia 05 de julho de 2017 no site do PPGInfo. <www.ppginfo.faed.udesc.br>.

3. DO CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO

3.1. Para solicitação de credenciamento ou recredenciamento serão consideradas as atividades realizadas nos dois anos anteriores (2015 e 2016), mais a fração até o início do prazo das inscrições previstas neste edital (01/01/2017 a 18/06/2017).

3.2. São critérios para o credenciamento ou recredenciamento para docente PERMANENTE:

- a) Integrar o quadro permanente efetivo da UDESC;
- b) Ser professor doutor ou profissional técnico com titulação de doutor, com diploma emitido por instituição brasileira recomendada pela CAPES ou, no caso de título obtido em instituição estrangeira, revalidado por instituição brasileira recomendada pela CAPES;
- c) Desenvolver atividades de ensino em curso de graduação e pós-graduação da UDESC;

- d) Participar de projeto de pesquisa aprovado no departamento de origem, de forma a apresentar articulação com a área de concentração do Programa;
- e) Ter orientado pelo menos um aluno de mestrado ou doutorado, na UDESC, no biênio;
- f) Ter publicado ou ter aceito para publicação ao menos 2 (dois) artigos científicos em periódicos com Qualis CAPES vigente na data de publicação do edital, na área de Comunicação e Informação, ou nas áreas de Administração, Ciência da Computação, Educação ou da área Interdisciplinar; ou produção técnica certificadas/registrada pelo órgão competente, relativos aos dois anos anteriores (2015 e 2016), mais a fração até o início das inscrições previstas neste edital (01/01/2017 a 18/06/2017).
- g) Ter produção intelectual científica e/ou técnica e/ou administrativa comprovada, considerado o período a ser avaliado conforme item 3.1, de modo a somar no mínimo 6 (seis) pontos, sendo a pontuação atribuída conforme quadro abaixo:

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Artigos publicados em periódicos científicos, Qualis A1, da área de Comunicação e Informação	2,0 créditos por artigo
Artigos publicados em periódicos científicos, Qualis A2, da área de Comunicação e Informação	1,5 créditos por artigo
Artigos publicados em periódicos científicos, Qualis B1, da área de Comunicação e Informação	1,2 créditos por artigo
Artigos publicados em periódicos científicos, Qualis B2, da área de Comunicação e Informação	1,0 crédito por artigo
Artigos publicados em periódicos científicos, Qualis B3, da área de Comunicação e Informação	0,5 crédito por artigo
Artigos publicados em periódicos científicos, Qualis B4 ou B5, da área de Comunicação e Informação	0,25 crédito por artigo
Livro da área de Comunicação e Informação ou das áreas de Administração, Ciência da Computação, Educação ou da área Interdisciplinar com, no mínimo, 50 páginas ou equivalente em formato digital, publicado por editora pública ou privada, associação científica ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial, com registro ISBN, autoria da publicação por docente ou discente do	2,0 créditos por livro

PPGInfo, com dados equivalentes ao da ficha catalográfica.	
Capítulo de livro da área de Comunicação e Informação ou das áreas de Administração, Ciência da Computação, Educação ou da área Interdisciplinar, tendo o livro, no mínimo, 50 páginas ou equivalente em formato digital, publicado por editora pública ou privada, associação científica ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial, autoria da publicação por docente ou discente do PPGInfo, com dados equivalentes ao da ficha catalográfica.	1,5 créditos por capítulo
Produção técnica, patentes, inovações: desenvolvimento de aplicativo computacional ou multimídia (software, aplicativos, ferramentas de apoio); desenvolvimento de material didático e institucional; desenvolvimento de produto (aparelho, instrumento, equipamento, outro); desenvolvimento de técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual, outra); publicações técnicas para organismos públicos ou privados internacionais, nacionais, estaduais ou municipais (manuais, guias, taxonomias, ontologias, tesouros, relatórios técnicos).	1,5 créditos por produção
Serviços técnicos: consultoria, assessoria técnica, parecer, elaboração de projeto, organização de base e banco de dados; editoria de periódicos técnico-científicos (editor científico, revisor); editoria de anais; editoria ou organização de livros; desenvolvimento de programas de extensão (mínimo três ações); organização de evento (curadoria, montagem, organização, outra).	1,0 crédito por serviço
Produção técnica e artística: campanhas de comunicação e publicidade, catálogos de exposições, organização de eventos acadêmicos e culturais, criação, produção e edição de vídeos, hipermídias, programas de rádios, televisão, elaboração e manutenção de websites, blogs, páginas em redes sociais, restauração de objetos culturais (documentos, obras tridimensionais)	1,0 crédito por produção
Apresentação de trabalho em evento técnico-científico internacional, da área de Comunicação e Informação ou das áreas de Administração, Ciência da Computação, Educação ou da área Interdisciplinar, com texto completo publicado em Anais, com registro ISSN, vinculado ao	1,0 crédito por trabalho

projeto e linha de pesquisa do orientador, e à área de concentração do PPGInfo.	
Apresentação de trabalho em evento técnico-científico nacional, da área de Comunicação e Informação ou das áreas de Administração, Ciência da Computação, Educação ou da área Interdisciplinar, com texto completo publicado em Anais, com registro ISSN, vinculado ao projeto e linha de pesquisa do orientador, e à área de concentração do PPGInfo.	0,8 crédito por trabalho
Apresentação de trabalho em evento técnico-científico regional, da área de Comunicação e Informação ou das áreas de Administração, Ciência da Computação, Educação ou da área Interdisciplinar, com texto completo publicado em Anais, com registro ISSN, vinculado ao projeto e linha de pesquisa do orientador, e à área de concentração do PPGInfo.	0,5 crédito por trabalho
Ministrante de curso para formação de recursos humanos qualificados, nas áreas de Comunicação e Informação, com 40 horas ou mais.	1,0 crédito por curso
Ministrante de curso para formação de recursos humanos qualificados, nas áreas de Comunicação e Informação, com 20 a 39 horas.	0,8 crédito por curso
Ministrante de curso para formação de recursos humanos qualificados, nas áreas de Comunicação e Informação, com 10 a 19 horas.	0,5 crédito por curso
Participação como palestrante, conferencista, integrante de mesa-redonda, ministrante de minicurso (mínimo 5 horas) em evento técnico-científico.	0,25 crédito por participação
Orientação concluída de dissertação de mestrado ou tese de doutorado.	0,5 por orientação
Orientação concluída de iniciação científica, projetos técnicos ou de extensão, trabalho de conclusão de curso e especialização lato sensu.	0,25 por orientação
Participação como membro em banca de defesa ou qualificação de mestrado e/ou doutorado	0,25 por banca
Participação como presidente ou membro de banca de concurso	0,8

público ou de processo seletivo	por banca
Atuação administrativa: Reitor, Vice-reitor, Pró-reitor, Diretor geral, Diretor de ensino, pesquisa, extensão e administração.	2,0 créditos por função
Atuação administrativa: Docente que desenvolva atividades a serviço da Reitoria, designado por Portaria do Reitor; Coordenador de Órgão Suplementar Setorial.	1,8 créditos por função
Atuação administrativa: Coordenador de Programa de Pós-Graduação e Coordenador de Curso de Pós-Graduação stricto sensu; Coordenador de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu gratuito; Chefe de Departamento.	1,5 créditos por função
Atuação administrativa: Docente responsável pela organização dos Trabalhos de Conclusão do Centro; Coordenador de Estágio Curricular do Centro; Coordenador de Estágio de curso; Coordenador de Laboratório Institucional; Editor-Chefe de Revista da UDESC com Qualis da área.	1,2 créditos por função
Atuação administrativa: Membro titular não nato nos Conselhos Superiores; Membro titular não nato de Comitê e Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão, Administração e Planejamento, Comitê de Ética.	1,0 crédito por função
Atuação administrativa: Membro titular não nato no Conselho de Centro.	0,8 crédito por função
Atuação administrativa: Membros titulares não natos do Colegiado de Ensino de Graduação ou Pós-Graduação; Membro titular não nato do Núcleo Docente Estruturante – NDE; Representação da Universidade em órgãos externos, designados por Portaria do Reitor;	0,5 crédito por função
Atuação administrativa: Presidente ou membro de Comissão interna do Centro por Portaria da Direção Geral do Centro, aprovada pelo Conselho de Centro.	0,2 crédito por função

3.3. São critérios para o credenciamento ou recredenciamento a docente COLABORADOR:

a) Ser docente ou profissional técnico com titulação mínima de mestre, com diploma emitido por instituição brasileira recomendada pela CAPES, ou no caso de título obtido em instituição estrangeira, revalidado por instituição brasileira recomendada pela CAPES. A

exigência de o candidato integrar o quadro permanente efetivo da UDESC não será exigida para este caso;

b) Participar de forma sistemática de projetos de pesquisa, ou de atividades de ensino ou de extensão. Os projetos de pesquisa devem apresentar articulação com a área de concentração do Programa.

c) Ter orientado pelo menos um aluno de mestrado ou doutorado, no biênio; sendo que não haverá necessidade da orientação ter sido concluída na UDESC.

d) Ter produção intelectual científica e/ou técnica e/ou administrativa, comprovada, considerando o período a ser avaliado conforme item 3.1, de modo a somar no mínimo 6 (seis) pontos, sendo a pontuação atribuída conforme quadro apresentado no item 3.2, letra g, do presente edital.

4. DAS DISCIPLINAS E VAGAS

4.1. Credenciamento e/ou Recredenciamento.

O Quadro 1 apresenta as disciplinas disponíveis e vagas para credenciamento ou recredenciamento para docente permanente ou colaborador:

QUADRO 1 – Disciplinas do PPGInfo para Credenciamento ou Recredenciamento e número de vagas:

VAGAS	DISCIPLINA OBRIGATÓRIA	CRÉDITOS
1 (UMA)	Psicologia das Relações no Trabalho	2
VAGAS	DISCIPLINAS ELETIVAS Linha 1: GESTÃO DE UNIDADES DE INFORMAÇÃO DISCIPLINAS	CRÉDITOS
1 (UMA)	Tecnologias e Inovação	3

4.2. Os docentes já credenciados no PPGInfo em 2015, poderão se recredenciar atendendo os dispositivos deste Edital.

4.3. A Comissão primeiramente fará a análise do número de pedidos de recredenciamento e com base no resultado identificará o número de vagas para credenciamento docente permanente ou colaborador.

4.4. A Comissão observará as recomendações estabelecidas pela área de avaliação do Programa para composição do corpo docente de no mínimo 70% de docentes permanentes.

4.5. O número de vagas para professor colaborador poderá ser, a critério da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento, de no máximo 30% (trinta por cento) do total do corpo docente permanente, sendo contemplado aquele que tiver maior pontuação em artigos científicos publicados na área de Comunicação e Informação.

4.6 A Comissão se reserva o direito de não preencher as vagas para professor colaborador.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação das solicitações de credenciamento ou recredenciamento será realizada por uma Comissão composta por de três integrantes, sendo um membro externo à UDESC vinculado a um programa de pós-graduação da área de avaliação Comunicação e Informação e dois membros internos do PPGInfo.

5.2. O parecer da Comissão sobre cada processo de credenciamento e recredenciamento será emitido com base na análise dos documentos anexados, do projeto de pesquisa e do Currículo Lattes e do Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UDESC, tendo em conta as exigências especificadas no presente edital, bem como nas recomendações e normativas da CAPES, para mestrados profissionais da área Comunicação e Informação.

5.3. A comissão levará em conta também os dados disponibilizados pela Coordenação do Programa relativos à avaliação de desempenho do docente credenciado anteriormente, no período de validade do seu credenciamento, no tocante:

- a) à atualização mensal do Currículo Lattes;
- b) à capacidade de orientação, em especial o acompanhamento e o atendimento regular a orientandos e a conclusão de defesas de dissertações nos prazos recomendados;
- c) à condução das disciplinas ministradas, em especial quanto à organização dos conteúdos, à articulação dos conteúdos à área de concentração e às linhas de pesquisa do Programa, à atualização bibliográfica, ao desempenho didático, à pertinência e à transparência dos mecanismos de avaliação, à pontualidade e à assiduidade às aulas, à pontualidade na entrega de planos de ensino e diários de classe, à interlocução respeitosa com os mestrandos.

5.4. A Comissão poderá, durante o processo de análise da documentação, requerer ao solicitante que preste esclarecimento ou apresente documentos originais comprobatórios.

5.5. Após a análise dos pedidos a Comissão emitirá um parecer deferindo ou não o credenciamento ou recredenciamento do requerente. Nesse parecer a Comissão também

deverá indicar a categoria do credenciamento ou credenciamento: se docente permanente ou colaborador.

5.6 O candidato que solicitar credenciamento ou credenciamento, mas não apresentar a produção exigida nos itens 3.2, letra g, ou no item 3.3 letra d, do presente edital, terá sua solicitação negada.

5.7. O parecer final da Comissão será publicado até o dia 14 de julho de 2017.

5.8. O credenciamento ou credenciamento dos docentes no PPGInfo terá a validade para o período de 01 de agosto de 2017 até 31 de julho de 2019, formalizados por meio de portaria emitida pela Direção Geral do Centro de Ciências Humanas e da Educação.

5.9. Não obterá credenciamento ou credenciamento o docente que não atender às exigências dispostas neste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente à data de divulgação dos resultados de cada etapa.

6.2. Os recursos devem conter exposição de motivos e fundamentação que aponte as circunstâncias que os justifique, e deverão ser entregues pessoalmente, das 9 horas às 13 horas, na Secretaria do PPGInfo da FAED, UDESC, sala 118, ou enviados via SEDEX. Nos dois casos devem ser endereçados à Comissão de Credenciamento e Recredenciamento, Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação (PPGInfo), Centro de Ciências Humanas e da Educação (FAED), Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, CEP 88035-001, Florianópolis/SC.

6.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 6.1 e 6.2 deste Edital serão terminantemente indeferidos.

6.4. Cada recurso deverá ser referente a uma única questão.

6.5. Não serão admitidos, recursos via fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não os previstos neste Edital.

6.6. As instâncias de recurso seguem o disposto no Regimento Geral da Universidade do Estado de Santa Catarina.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Aos candidatos não vinculados à UDESC, as atividades de docente da Pós-Graduação não geram vínculo empregatício, obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins (Resolução 055/2009 CONSUNI).

7.2. O foro para dirimir qualquer questão do processo de credenciamento e credenciamento de que trata este edital é de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 14 de junho de 2017.



Julice Dias
Diretora Geral FAED/UDESC